**TERMO DE REFERÊNCIA- RC 123129 e 123183**

**1. OBJETO**

**Aquisição de transformadores e rotores para uso da CESAMA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1.A aquisição de um novo transformador para a captação de Chapéu D’uvas é imprescindível, tendo em vista que o equipamento anteriormente instalado foi danificado de forma irreversível, não apresentando condições de reparo. Ressalta-se que o transformador é componente essencial para o sistema de captação da represa, sendo responsável por garantir a operação contínua, segura e eficiente do referido sistema.

Adicionalmente, faz-se necessária a aquisição de novos transformadores para a Elevatória Maternidade, em razão do aumento da demanda energética decorrente da instalação de novos conjuntos motobombas destinados ao atendimento do bairro Dom Bosco.

A infraestrutura elétrica atualmente existente na elevatória, projetada para carga inferior, não possui capacidade suficiente para suportar os novos equipamentos, cuja potência é superior e indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a eficiência operacional do sistema de bombeamento.

2.2.A aquisição dos rotores se justifica pela necessidade de substituição nas bombas instaladas no Booster do Parque de Exposições, uma vez que os atuais apresentam desgaste e fadiga devido ao tempo de uso e às condições operacionais. A troca garante eficiência, continuidade no abastecimento, redução de falhas e maior segurança no funcionamento do sistema.

2.3.O levantamento das necessidades de aquisição de peças e /ou equipamentos é uma das atribuições do DEME - Departamento de Manutenção Elétrica – GAEE que executa de forma constante, direta ou indiretamente, a conservação e manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de abastecimento de água da CESAMA.

Esta aquisição é de interesse público, uma vez que contribui para mitigar as eventuais paradas nos abastecimentos em diversos bairros da cidade de Juiz de Fora.

2.4.Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16, a saber, a modalidade pregão.

2.5.Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se que é conveniente a **vedação** de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ITEM 01 - TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 300 KVA**

**Código: 010.430.0020-3**

**Quantidade: 2 peças**

**Descrição do Item:** Transformador trifásico (a Seco); Potência: 300KVA; classe de tensão: 15KV; tensão primaria: 13.800 V; com tap’s: 13.800/13.200/12.600/1.2000/11.400 V; Tensão do Secundário: 440/254 V, Grau de Proteção (Padrão):IP00, NBI (AT): 95.0KV; Nível de Isolação:15 – 0,6KV; Norma: NBR 5356-11; Frequência: 60 Hz; Grupo ligação: Dyn1; Instalação: Abrigada/Interna; Fase: Trifásico; Meio Isolante: Epóxi; Altitude máxima de instalação: 1000.0 m; Atmosfera: Não agressiva; Temperatura ambiente máxima: 40.0 °C; Fator K: K4; Tipo Comutação: Externo, para comutação sem carga e desenergizada; Classe temperatura material isolante: F (155 ºC); Refrigeração: NA(ar natural);impedância: 5.1%; Material isolante: classe F; Material dos condutores: AT/BT – cobre; Elevação temperatura dos enrolamentos média: 100.0 °C; Elevação de temperatura dos enrolamentos no ponto mais quente: 100 °C; Nível de ruído: = 64.0 dB; Enrolamento fabricado cobre, revestidas por material isolante, encapsuladas com epóxi, e confeccionadas em ambiente controlado e apropriado; Núcleo magnético composto de lâminas de aço silício; enrolamentos de alta tensão: em cobre moldada em resina epóxi sob vácuo; enrolamento de baixa tensão: em chapas de cobre com baixas perdas, impregnada em resina epox; núcleo: enrolamentos em cobre; Placa de identificação: fabricada em aço inoxidável contendo as características do transformador conforme normas ABNT/ NBR. Com rodinhas. O transformador deverá ser fornecido com os seguintes acessórios: Base de apoio; Rodas bidirecionais; Olhais de içamento; Olhais para tração; Sensores de temperatura tipo PT-100 nos três enrolamentos de baixa tensão; Relé de proteção térmica e monitor de temperatura; Placa de identificação; Sistema de comutação sem carga; Dois conectores de aterramento; Terminais AT e BT.

**ITEM 02 - ROTOR PARA BOMBA**

**Código: 006.200.0120-8**

**Quantidade: 3 peças**

**Descrição do Item:** Rotor para a bomba imbil modelo BP 400440 A (número de série C00472E003), fabricado em ferro fundido nodular com diâmetro externo de 410 mm. Rotor deverá ser entregue balanceado. (ROTOR BP 400440A A536 654512)

**ITEM 03- TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 10 KVA**

**Código: 010.430.0021-2**

**Quantidade: 3 peças**

**Descrição do Item**:Transformador Trifásico de 10 Kva (isolador); Tensão primária: 440 V(trifásico); TAPs do secundário: 220 V/ 127 V, Frequência de Utilização: 60 Hz;Classe de tensão de 1,2 kV;Isolação: B (seco);Fabricado em invólucro de proteção metálico em aço carbono , para instalação abrigada, com blindagem eletrostática a base de epóxi ;Grau IP 21 ou 23;Corrente de fuga entre primário e secundário e a blindagem eletrostática não deve ser superior a 3 mA;Fabricado e ensaiado de acordo com as seguintes normas: ABNT 10295 e 5356-1/5 IEC: 60076-11; 742; 61558-2-15;Primário e Secundário devem ser isolados galvanicamente. Olhal para içamento. Base para fixação e aterramento. Dados e ligações do transformador fixados em etiqueta/ placa no equipamento; Refrigeração: Ar (A seco); Enrolamento: cobre, com verniz impregnado; Núcleo magnético composto de lâminas de aço silício. Fator de Potência: k1; Elevação de temperatura: 105ºc; Classe de Temperatura: F (155°); Grupo de Ligação: Dyn1 (Delta – Estrela com Neutro acessível); Dados e ligações do transformador fixados em etiqueta/ placa no equipamento. Corrente de magnetização não deve ser superior a doze vezes a corrente nominal. Transformador com fator K-4.

**ITEM 04 - TRANSFORMADOR TRIFASICO**

**Código: 010.430.0017-0**

**Quantidade: 2 peças**

**Descrição do Item:** Potência nominal: 1500 kVA;Forma construtiva: Transformador com Conservador;Número de fases: 3 (trifásico);**Transformador com fator K-4(Cargas não Lineares)**;Classe de tensão primária: 25 KV;Tensão primaria: 24.2/23.1/22.0/20.9 KV;Tensão secundária: 440/254 V;Ligação primária: Delta; Ligação secundária: estrela com neutro acessível;Grupo de ligação: Dyn1; NBI: 125 kV; Classe de isolação: 25 kV;Freqüência: 60 Hz; Aplicação: Abaixador ; Comutador: A vazio ;Instalação: externa (ao tempo);Refrigeração: ONAN – óleo natural, ar natural-imerso em óleo isolante mineral;Derivações: ±2 x 2,5% kV ;Material dos enrolamentos: CU/CU ;Núcleo magnético composto de lâminas de aço silício;Classe de temperatura do material isolante: E (120 °C); Grau de Proteção: IP-54; Posição das buchas: Alta e baixa na lateral;Regime de serviço: 100 %;Elevação Média dos Enrolamentos: 65°C - Elevação Ponto mais Quente: 80°C - Elevação Topo do Óleo: 55°C; Acionamento do comutador CST: externo na tampa;

**Acessórios**: Gancho de suspensão; Comutador de TAPs : rotativo; Pintura: Cor Munsel n 6,5;Placa de identificação (Alumínio);Conector de aterramento;Dispositivo de alívio de pressão com contatos :Termômetro ;Indicador de nível de óleo com contatos ; indicador de temperatura do óleo com contatos;Relé de gás buchholz;Roda bidirecional lisa; Base de apoio; Radiadores fixos; Visor de nível do óleo; Caixa de comando e controle; Relé de pressão súbita ;válvula para drenagem e amostra de óleo; tampa de inspeção; acionamento externo do comutador; secador; válvula de filtro prensa; carcaça com apoio para macaco e tampa de inspeção.Atender a ABNT NBR 5356

**5. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1 Os parâmetros para pesquisa de preços foram utilizados em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC citado no decorrer do artigo 23, sendo para esta contratação foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores. Não localizados na pesquisa Banco de Preços conforme especificação, e, não houve aquisição dos itens nos últimos 12 meses conforme especificação atualizada.

5.2 Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e, aqueles que retornaram à solicitação, constam na planilha. Desconsiderados valores inexequíveis e/ou excessivamente elevados, visando economicidade e a ampla concorrência.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RC 123129 e 123183 - DEME** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Média Unitária** | **Média Total** |
| 1 | 010.430.0020-3 | TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 300 KVA | PÇ | 2 | **R$ 99.884,66** | **R$ 199.769,32** |
| 2 | 006.200.0120-8 | ROTOR PARA BOMBA | PÇ | 3 | **R$ 21.867,51** | **R$ 65.602,53** |
| 3 | 010.430.0021-2 | TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 10 KVA | PÇ | 3 | **R$ 7.824,66** | **R$ 23.473,98** |
| 4 | 010.430.0017-0 | TRANSFORMADOR TRIFASICO | PÇ | 2 | **R$ 340.075,66** | **R$ 680.151,32** |
| **Total** | | | | | | **R$ 968.997,15** |
| Os parâmetros para pesquisa de preços foram utilizados em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC citado no decorrer do artigo 23, sendo para esta contratação utilizado a pesquisa direta com fornecedores. Não localizados na pesquisa Banco de Preços conforme especificação, e, não houve aquisição dos itens nos últimos 12 meses conforme especificação atualizada. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e, aqueles que retornaram à solicitação, constam na planilha. Desconsiderados valores inexequíveis e/ou excessivamente elevados, visando economicidade e a ampla concorrência. | | | | | | |

**6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega será realizada de forma integral, **no prazo máximo de 100 (cem) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita pelo departamento competente.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Suprimentos**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08às 11h30min e de 14 às 17horas.

6.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.4 Durante os serviços de transporte e descarga a contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.5 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Suprimentos deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.6 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.7 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência do Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no **item 6.2**.

6.8. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.9 A substituição de que trata o **item 6.8** deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência e Edital.

6.10 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no Contrato.

6.11 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido no Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas no Termo de Referência e Edital.

**7.MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

**7.1Medições**

7.1.1 A Cesama efetuará medição única, sendo a mesma elaborada pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-á sobre os materiais entregues no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 do mês corrente, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

7.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrer a entrega dos materiais no período supramencionado.

7.1.3 A medição poderá ser efetivada até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no item 7.1.1, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

**7.2 Pagamentos**

7.2.1 A Cesama efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, 30 (trinta) dias após a execução do objeto ou parte dele com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da Cesama.

7.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

7.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

7.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [compras@cesama.com.br](mailto:compras@cesama.com.br).

7.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

7.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e ou número do contrato.

7.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

7.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

7.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

7.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

7.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

7.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

7.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

7.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 7.2.1,** através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a entrega dos materiais, e tudo que for necessário para a fiel execução do contrato.

8.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

8.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

8.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

8.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

8.8 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito aentrega dos materiais.

8.9 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

8.10 **GARANTIA:** Os transformadores e seus respectivos acessórios devem possuir **garantia de 12 (doze) meses,** contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, contra eventuais defeitos de fabricação. Durante esse período, quaisquer falhas comprovadamente decorrentes de vícios de fabricação deverão ser corrigidas pelo fornecedor, sem ônus para o contratante.

8.11 **O fornecedor deverá apresentar, junto com a entrega do equipamento, os relatórios completos de ensaios de rotina realizados em fábrica, devidamente assinados pelo responsável técnico, além de cópia dos relatórios de ensaios de tipo correspondentes ao modelo ofertado, conforme normas ABNT-NBR 5356 aplicáveis**.

**A norma ABNT NBR 5356 especifica os seguintes ensaios de rotina:**

Resistência elétrica dos enrolamentos

Relação de transformação e polaridade

Resistência de isolamento

Ensaios dielétricos de rotina

Perdas em vazio e corrente de excitação

Perdas em carga e impedância de curto-circuito

Deslocamento angular e sequência de fase

Medição de descarga parcial

**9. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

9.1 Emitir as solicitações, após a assinatura do Contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.3Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os  
pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.6 Exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência, segundosuas especificações e prazos.

9.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela  
empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do  
presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em  
decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos  
ou subordinados.

9.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por  
escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
no Termo de Referência.

9.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas via email.

**10. JULGAMENTO**

10.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO representado pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2 O(s) preço(s) unitário(s) ofertados(s) pelos proponentes **NÃO PODERÁ(ÃO) SER SUPERIOR(ES)** ao(s) preço(s) unitário(s) levantado(s) pela Cesama.

**11. PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

11.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

11.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 11.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

12.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

12.2 São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

12.3 O prazo de vigência contratual é **de 12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

12.4A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato conforme estabelecido no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

12.5 Conforme o **art. 105, inciso X**, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

12.6 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

12.7 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

12.8 Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

12.9 O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias  
úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,  
respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre  
o ato ou instrumento que o formalize conforme **art. 60** do RILC.

12.10 O prazo previsto **item 12.9** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante vencedor e autorização da Cesama.

12.11Decorrido o prazo do **item anterior** e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, o mesmo será considerado como desistente.

12.12 Ocorrendo a hipótese descrita no **item 12.11,** serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 75 da Lei Federal n° 13.303/16 ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no referido artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

**13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

13.2A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.3Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

13.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

13.5A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **20 (vinte) dias.**

13.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

**14. EXIGÊNCIAS PARA PROPOSTA**

14.1 Para proposta, a licitante deverá apresentar documentação técnica que comprove as características do item proposto que atenda as características do item licitado constantes no Capítulo 04 – Especificação do Objeto.

Para fins de análise, validação e comprovação da conformidade das propostas apresentadas nesta licitação, torna-se obrigatória a apresentação de catálogo técnico, manuais de operação e/ou manutenção, bem como desenhos técnicos correspondentes aos itens ofertados. Os documentos apresentados deverão conter, de forma clara e inequívoca, todas as **características técnicas exigidas neste edital**, permitindo a verificação objetiva da compatibilidade do produto com os requisitos estabelecidos.

Os catálogos e manuais deverão ser entregues em **mídia digital**, assegurando legibilidade adequada e identificação completa quanto ao fabricante, modelo, versão e demais informações necessárias para garantir a perfeita rastreabilidade do item.

Ressalta-se que **serão aceitos exclusivamente documentos na língua portuguesa**, visando garantir a compreensão integral e inequívoca do conteúdo técnico por parte da comissão responsável pela análise.

Não serão admitidos documentos que apresentem informações incompletas, genéricas, em idioma estrangeiro, ou que não evidenciem de maneira direta o atendimento às exigências descritas. **A ausência ou inadequação na apresentação dos documentos técnicos implicará, automaticamente, na desclassificação da proposta, por impossibilidade de avaliação objetiva.**

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto noManual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.

15.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC.**

15.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

15.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

15.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

***ASSINADO NO ORIGINAL***

Ronaldo Guimarães Reis

DEME

Autorizado/Aprovado por:

***ASSINADO NO ORIGINAL***

José Antônio Teixeira

GAEE

***ASSINADO NO ORIGINAL***

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO